



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE



CONTRATO Nº 140901.2020-01

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O PODER LEGISLATIVO DE GUARACIABA DO NORTE/CE ATRAVÉS COM A EMPRESA SSHOPING PAPELARIA EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O PODER LEGISLATIVO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através em sua sede na CE – 327, Rodovia Dep. José Maria Melo –GUARACIABA DO NORTE/Ce inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.619.223/0001-02, neste ato representado pela(o) Ordenador(a) de despesas, Sr. JOSE ELISIÁRIO DE MELO NOBRE JÚNIOR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **SSHOPING PAPELARIA EIRELI**, com sede na cidade de Reriutaba, Estado do Ceará á Rua José edmilson Aguiar, 82, Bairro de Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 29.103.669/0001-90, representada pelo Sr(a). José Beni Soares Trajano Filho, inscrito(a) no CPF/MF n.º 035.915.113-23, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º04.004.2020, Processo n.º04.004.2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas do PODER LEGISLATIVO DE GUARACIABA DO NORTE/CE — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.
- 1.2. Regime de Execução Indireta com Empreitada por Preço global Unitário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a Aquisição de matérias, equipamentos de informática e eletroeletrônicos destinados a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce., **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº04.004.2020, no qual restou vencedora a Contratada.

0.1	Smart TV 4K LED 55", Wi-Fi HDR - Inteligência	R\$	R\$ 11.370,00
0.2	Tablet, Tela 8" Android, processador 2GB	R\$	R\$ 14.940,00
0.3	Tablet tela 10" Android, processador	R\$	R\$ 1.695,00



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE



0.4	<b>Cabo Hdmi 15m Blindado 2.0 Ethernet</b>	R\$	R\$ 480,00
0.5	<b>Suporte para TVs 10 a 55 polegadas</b>	R\$	R\$ 510,00
0.6	<b>NOTEBOOK Quad Core 2.3 GHz</b>	R\$	R\$ 3.890,00
0.7	<b>Projeter de imagem, brilhantes, tecnol. LCD</b>	R\$	R\$ 2.895,00
0.8	<b>Central Ar Condicionado Inverter 12.000btus</b>	R\$	R\$ 2.190,00
0.9	<b>Central Ar Condicionado Inverter 22.000 Btus</b>	R\$	R\$ 4.370,00
0.10	<b>MICROFONE DE MESA PROF. HASTE 40CM</b>	R\$	R\$ 6.760,00
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 49.100,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 49.100,00**. (quarenta e nove mil e cem reais.), sendo pago conforme ordem de compra, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 de Dezembro de 2020**, na formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-Executar o objeto do Contrato no período de **31 de Dezembro de 2020**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 04.004.2020, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE



6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega do produto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAMARA Municipal de GUARACIABA DO NORTE/Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAMARA Municipal de GUARACIABA DO NORTE/Ce;

6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10 - A contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto 3.555, obriga-se a:

c) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, todos os produtos recusados pela fiscalização do contrato.

d) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>01 CAMARA MUNICIPAL</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>2001 CAMARA MUNICIPAL</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>	01.01.01.031.0001.2.001 manutenção das atividades da Camara Municipal de Guaraciaba do Norte Ce.
<b>Elemento de Despesas</b>	44.90.52.00 - Material Permanente - e 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
<b>Fonte do Recurso</b>	Próprios

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os produtos entregues serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Camara de Guaraciaba do Norte/Ce, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

16.4 O pagamento do produtos será efetuado, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Produto, diretamente pela Camara Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PODER LEGISLATIVO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de GUARACIABA DO NORTE/Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

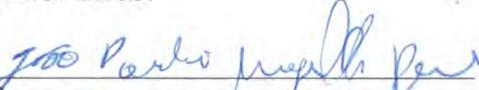
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

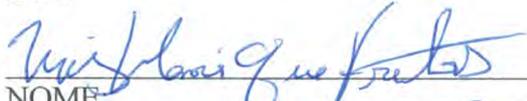
GUARACIABA DO NORTE/Ce, 14 de Setembro de 2020.

  
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
DO NORTE  
**José Elisário de Melo Nobre Junior**  
Presidente  
CONTRATANTE

  
SHOPING PAPELARIA EIRELI  
CNPJ: 29.103.669/0001-90  
José Beni Soares Trajano Filho  
CPF: 035.915.113-23

### TESTEMUNHAS:

  
NOME: Carlos Augusto de Melo  
CPF: 417.008.923-04

  
NOME: Luiz Carlos de Melo  
CPF: 069.644.373-20



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE



### ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº04.004.2020-01

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº04.004.2020

**OBJETO :** Aquisição de matérias, equipamentos de informática e eletroeletrônicos destinados a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte- Ce, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATADO(A):** SHOPING PAPELARIA EIRELI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca	QUANT	v.unit	v.total
01	Smart TV 4K LED 55" , Wi-Fi HDR - Inteligência Artificial, 04 entradas HDMI, 02 USB, 01 RF para Tv aberta, 01 RF para TV a cabo, 01 Entrada AV/vídeo componente e 01 entrada LAN RJ45, processador quad core, Wi-fi Integrado, Bi volt,01 saída óptica, 01 controle remoto, cabo de força, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	LG/ SANSUNG	03	3.790,00	11.370,00
02	Tablet , Tela 8" Android, processador Quad-Core e 2GB de memória RAM , conectividade Wi-Fi e Bluetooth -, bateria capacidade mínima 5.000 MAH, na cor Preto, câmera trazeira, e câmera frontal.	Und	SANSUNG	12	1.245,00	14.940,00
03	Tablet, Tela mínimo 10", Android, processador Quad-Core e 2GB de memória RAM , conectividade Wi-Fi e Bluetooth -, bateria capacidade mínima 5.000 MAH, na cor Preto, câmera trazeira, e câmera frontal.	Und	SANSUNG	01	1.695,00	1.695,00
04	Cabo Hdmi 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 Metros 4k	Und	BR CABO	04	120,00	480,00
05	Suporte para TVs 10 a 55 polegadas. Permite ajuste a altura, inclinação e rotação, Tipo de Material:Aço Carbono . Cores: Preta, Furação Compatível: VESA: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100 ,200x200, 300 x 200, 300x300 max.400x400mm Carga Máxima: 40 kg Dimensão do produto: 30x120x13cm (LxAxP) Ajuste de altura (80x120cm) Permite Inclinação Até:15° Permite Rotação até: 360 graus Conteúdo da Embalagem:Suporte para TV, hastes extensoras,	Und	BRASFOR MAS	03	170,00	510,00



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE



06	<b>NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:</b> Processador Ryzen 7-3700U, Quad Core 2.3 GHz com Max Turbo até 4.0 GHz, - Tela TN Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 - Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5 W) - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Abertura de tela de 180 graus - Microfone integrado, Cache 2 MB, L2 / 4 MB L3 Chipset Integrado, Memória Flash 256 GB, Tipo de tela LCD LED, Tamanho da tela mínimo 14", Conexão s/ fio (wireless)802.11ac, Conexão Bluetooth, Memória RAM, 8 GB DDR4 2400 MHz (4 GB soldado + 4 GB slot), Expansão da memória até 20 GB (4 GB soldado + 16 GB slot) Portas USB 2 (3.1), 1 (2.0), Tensão/Voltagem Bivolt - Bateria 2 células 30 Wh, Placa de vídeo Integrada, com Radeon RX Vega 10, Placa de som Integrada, com Dolby Audio, Teclado Português-BR, com teclado numérico, Mouse Touchpad, Tipo de memória DDR4; <b>GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES.</b>	Und	POSITIVO LENOVO	01	3.890,00	3.890,00
07	<b>Projektor de imagem, cores precisas, brilhantes, tecnologia LCD, bivolt, saída de luz colorida, Conexões Entrada de computador: x 1 D-sub15 Hdmi: x 1 Vídeo RCA: x 1 Usb tipo A: x 1 (Memória Usb imagens / módulo wireless, atualização de Firmware) Usb tipo B: x 1 (Usb display, mouse, atualização de Firmware) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V Ac +/- 10 (Bivolt)., <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b></b>	Und	RICOH	01	2.895,00	2.895,00
08	<b>Central Ar Condicionado Split Digital Inverter 12.000btus, Frio, 220V, controle remoto, temperatura de 18/32, 3 velocidades, timer. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b></b>	Und	ELGIN	01	2.190,00	2.190,00
09	<b>Central Ar Condicionado Split Digital Inverter 22.000 Btus Frio, 220V, controle remoto, temperatura de 18/32, 3 velocidades, timer, <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b></b>	Und	LG	01	4.370,00	4.370,00
10	<b>MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL HASTE 40CM, COM CÁPSULA A CONDENSADOR, COM BASE PARA MESA, boto mudo, ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER DE 9 - 52V DC OU 3 V DC 2 PILHAS TIPO AA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 HZ-16000HZ, SENSIBILIDADE -38 DB A ± 3DB, IMPEDÂNCIA 200 HOMS A + OU - 1HKZ, SAÍDA XLR, COM CABO DE 5 METROS XLR/P10, HASTE MÍNIMA DE 40 CM. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b></b>	Und	YOGA	13	520,00	6.760,00